



REGULAMENTO DO CONCURSO E EXPOSIÇÃO DE ARTE VISUAL “CENTENÁRIO DO CASARÃO DO MUSEU MUNICIPAL” DE BARUERI

DO CONCURSO

Art. 1º O Concurso e Exposição de Arte Visual “CENTENÁRIO DO CASARÃO DO MUSEU MUNICIPAL”, promovido e organizado pela Secretaria de Cultura e Turismo, tem como objetivo exaltar, promover e incentivar a história da cidade, no ensejo das Celebrações dos 100 anos do casarão que já foi Olaria, sede de Curtume Franco Brasileiro, biblioteca e atualmente abriga o Museu Municipal, além de promover o lazer, o conhecimento histórico da cidade, a divulgação das artes e o desenvolvimento artístico e cultural.

DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Art. 2º A participação no concurso é aberta a todos os interessados, brasileiros, residentes ou não em Barueri.

§1º Os artistas menores de 18 anos deverão ser representados pelos pais ou responsáveis legais.

Art. 3º Cada participante poderá concorrer com até 3 (três) trabalhos, nas seguintes linguagens:

I - desenhos;

II - pinturas;

III - gravuras;

IV - esculturas;

V - técnica mista;

VI – objeto;

VII – instalação;

VIII – vídeo arte.

§1º Os trabalhos a serem desenvolvidos deverão abordar ou representar o tema “CENTENÁRIO DO CASARÃO DO MUSEU MUNICIPAL”, com enfoque na importância da cultura da cidade.

§2º Os trabalhos terão de ser inéditos, ou seja, que não tenham sido premiados em outros eventos até a data final de inscrições deste concurso;

§3º As obras bidimensionais e tridimensionais deverão atender as especificações mínimas de 50x40cm e 20x20x40cm, e máximas de 150x150cm e 60x50x120cm;

§4º No verso de cada trabalho deverá constar etiqueta com as informações técnicas: título da obra, nome do autor e ano de produção;

§5º Os trabalhos poderão ser entregues com o currículo resumido do participante para catalogação no banco de dados e pesquisa do concurso.

§6º Os trabalhos deverão ser entregues devidamente acompanhados da ficha de inscrição preenchida e assinada, juntamente com a Declaração de Cessão de Direito de Publicação.



§7º As propostas nas linguagens de “VÍDEO ARTE” deverão ser autorais, e ter duração igual ou inferior a 4 (quatro) minutos de exibição onde os artistas propositores deverão fornecer os equipamentos de projeção para exibição de seus vídeos.

Art. 4º É de responsabilidade direta do(a) autor(a) da inscrição o consentimento da divulgação e utilização dos trabalhos, por qualquer meio legal que a Prefeitura julgar conveniente.

DAS INSCRIÇÕES

Art. 5º O Concurso e Exposição de Arte Visual “**CENTENÁRIO DO CASARÃO DO MUSEU MUNICIPAL**” receberá inscrições de todos os interessados, conforme art. 2º.

Art. 6º As inscrições são gratuitas e poderão ser efetuadas de 21/09/2020 a 11/12/2020, na sede da Secretaria de Cultura e Turismo, na Avenida 26 de Março, 173, Centro, Barueri/SP, CEP 06401-050.

§1º A ficha de inscrição, disponível no site www.barueri.sp.gov.br, deverá ser preenchida corretamente conforme modelo disponibilizado pela Secretaria de Cultura e Turismo, caso contrário não será aceita.

§2º Não serão permitidas modificações nos dados constantes das fichas após a validação.

§3º Ao se inscrever, o artista autor concorda com este regulamento e automaticamente transfere a Cessão dos Direitos Autorais do(s) seu(s) trabalho(s) quando premiados inquisitivamente, em conformidade com a Lei nº 9.610, de 19 de Fevereiro de 1988 (Lei dos Direitos Autorais), de forma total, universal e definitiva em todas as modalidades de utilização e a título gratuito, os direitos de autor, resguardados pela referida lei, referentes às obras premiadas no “CONCURSO DE ARTE VISUAL – CENTENÁRIO DO CASARÃO DO MUSEU MUNICIPAL”, que passam a integrar o Patrimônio da Secretaria de Cultura e Turismo de Barueri - Prefeitura Municipal de Barueri.

DO JULGAMENTO

Art. 7º A escolha das obras se dará por meio da Comissão Julgadora formada por membros da Secretaria de Cultura e Turismo.

Art. 8º A seleção dos trabalhos será realizada entre os dias 14 e 18 de dezembro do corrente ano.

9º A Comissão Julgadora selecionará até 50 obras para compor a Exposição, incluindo as que forem escolhidas como “premiadas”.

Art. 10 O resultado será divulgado no dia 19/12/2020 no Jornal Oficial de Barueri e no site da Prefeitura de Barueri: www.barueri.sp.gov.br.

Art. 11 Os participantes selecionados pela Comissão Julgadora serão comunicados dessa decisão por e-mail indicado na ficha de inscrição.

Parágrafo único. Somente serão comunicados os autores selecionados.

Art. 12 As obras não selecionadas para a Exposição poderão ser retiradas no período de 21/12/2020 a 30/01/2021, na sede da Secretaria de Cultura e Turismo, na Rua 26 de Março, 173, Centro, Barueri/SP.

§1º Fica de inteira responsabilidade do artista a retirada da obra no período indicado.



§2º A Secretaria de Cultura e Turismo de Barueri não se responsabilizará pelo armazenamento das obras em caso de não cumprimento da retirada no prazo indicado.

Art. 13 As obras poderão compor eventual exposição pública para divulgação dos trabalhos apresentados.

DA PREMIAÇÃO

Art. 14 Serão premiadas as 5 (cinco) melhores obras da seguinte forma:

I - 1º Lugar: R\$ 4.500,00;

II - 2º Lugar: R\$ 2.500,00;

III - 3º Lugar: R\$ 2.000,00;

IV - 4º Lugar: R\$ 1.500,00;

V – 5º Lugar: R\$ 1.000,00.

Art. 15 Os prêmios serão aquisitivos, pagos por meio de transferência bancária em conta indicada pelo ganhador, sendo vedada a transferência em conta de terceiros.

§1º Sobre o valor de cada prêmio incidirão tributos e demais contribuições previstas em lei.

§2º As obras premiadas neste concurso serão integradas ao acervo da Pinacoteca da Secretaria de Cultura e Turismo da Prefeitura de Barueri.

§3º Para pagamento do prêmio será necessário que o responsável apresente toda a documentação exigida pela Prefeitura Municipal de Barueri.

§4º Todos os trabalhos premiados serão divulgados no site oficial da Prefeitura e no Jornal Oficial de Barueri.

Art. 16 Serão conferidos certificados de “Menção Honrosa” aos expositores selecionados pela comissão julgadora.

Art. 17 A Secretaria de Cultura e Turismo nomeará a Comissão Julgadora do Concurso.

Art. 18 A Comissão Julgadora poderá, a qualquer momento, excluir do concurso obras cujos participantes não observem o regulamento ou contrariem as normas do evento.

Art. 19 A inscrição para participação no concurso implica a aceitação das normas deste regulamento, bem como o direito de uso de imagens.

Art. 20. Não poderão concorrer os membros da Comissão Julgadora, servidores da Secretaria de Cultura e Turismo e demais pessoas envolvidas na organização do Concurso.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21. O concurso poderá ser revogado em qualquer uma de suas fases, por motivos de força maior, devidamente justificada, sem que caiba aos respectivos participantes direito a reclamação ou indenização.



Art. 22. As despesas com o pagamento dos prêmios do Concurso correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 23 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Julgadora do Concurso, composta por integrantes da Secretaria de Cultura e Turismo.